

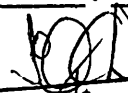
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº

440,25


Jaciano Goulart Cerqueira Leite

Vice Presidente

No exercício da Presidência

Data: _____ Hora: _____

Ofício nº: _____

Aprovado na 26ª SO

realizada em 19/10/25

SEM adendo

Presidente

Assunto: Requer insalubridade aos agentes da Defesa Civil e aos profissionais que atuam na área da saúde.

Ref: ____/2025

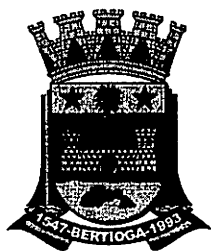
Bertioga, 14 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Pares

RENATA DA SILVA BARREIRO, Vereadora com assento neste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

A insalubridade é caracterizada pela exposição habitual a agentes nocivos, como químicos, físicos ou biológicos, capazes de causar danos à saúde. O adicional de insalubridade é um direito previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e regulamentado pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho, sendo um instrumento de compensação e valorização para aqueles que estão submetidos a essas condições adversas.

Dentre os profissionais que estão diretamente expostos a tais condições, destacam-se:



Câmara Municipal de Bertioga

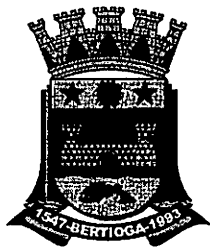
Estado de São Paulo

Estância Balneária

- **Agentes da Defesa Civil**, que atuam em emergências, desastres naturais e ambientais, frequentemente em áreas de risco, insalubres ou com potencial de contaminação biológica, química e física, colocando sua saúde e segurança em constante ameaça;
- **Funcionários da Administração na área da saúde (recepções)** – que mantêm contato direto e constante com pessoas portadoras de diversas enfermidades, incluindo doenças infectocontagiosas;
- **Funcionários da limpeza das unidades de saúde**, que manuseiam resíduos hospitalares e atuam em locais com alta exposição a agentes contaminantes.

É importante ressaltar que todos os profissionais que atuam nos estabelecimentos de saúde estão expostos, em algum grau, a condições insalubres. Muitos deles, inclusive, tiveram que recorrer à via judicial para conseguir o reconhecimento e o recebimento do adicional de insalubridade, direito que deveria ser garantido administrativamente, em respeito à legislação vigente e à realidade de suas atividades.

Além disso, o último laudo técnico elaborado pela empresa contratada para avaliar as condições de trabalho apresentou inconsistências graves. O documento não realizou a devida medição do grau de insalubridade de forma específica para cada função, o que gerou distorções no enquadramento. Por exemplo, os profissionais do programa "Melhor em Casa", que atuam diretamente com pacientes acamados, portadores de feridas abertas, muitas vezes em domicílios sem condições sanitárias mínimas, deveriam, com base nos critérios da NR-15, receber grau máximo de insalubridade, mas atualmente recebem apenas o grau médio, contrariando as evidências práticas e técnicas.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A atuação desses servidores é essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para a proteção da saúde e segurança da população. No entanto, o ambiente de trabalho expõe esses profissionais a riscos que justificam, de forma técnica e legal, a urgente revisão dos laudos e a concessão adequada do adicional de insalubridade a todos os que fazem jus a esse direito, com base em análises criteriosas e justas.

Ante o exposto, solicito ao prefeito do município de Bertioga em conjunto com a Secretaria de Segurança e Mobilidade e Secretaria de Saúde para o atendimento dessa demanda legítima, com a devida realização de **laudos técnicos de avaliação ambiental do trabalho (AET)**, conforme exigido pela legislação, a fim de assegurar esse direito aos servidores afetados

Observado os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito do Município de Bertioga, Secretaria de Segurança e Mobilidade e Secretaria de Saúde.

Nivaldo de Jesus
Vereador

Salmir Gomes da Silva
Vereador

Elisângela da Silva Pedrosa
Vereadora

Luís Roberto Franco
Vereadora

Lenata
Barreiro

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Michele Russo
Vereadora

Magno Roberto Silva Souza
Vereador

Antonio Silva Neto
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

